



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00000139

PARECER JURÍDICO Nº 023.2020

Assunto: Projeto de Lei nº 133.2019.

Protocolo: 213.2020

Objetivo: Autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná.

Autor: Vereador Ademar Dorfschmidt.

Parecer: Manifestação de competência do Controle Interno

I. Relatório

Solicitou o Vereador Ademar Dorfschmidt, que diante da apresentação realização à Comissão de Finanças e Orçamento, pediu-se *para comprovar a legalidade da dotação e avaliar os resultados, quanto da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgão da administração municipal*, à vista de que, esta *proposição tem o poder de indiretamente alterar a despesa e a receita do Município, acarretando possíveis encargos ao erário municipal*.

É o relatório.

II. Parecer

A questão da legalidade do presente projeto se encontra devidamente analisada pelo Parecer Jurídico nº 240.2019, de fl. 50.

Neste momento, a indagação realizada pelo Senhor Vereador Ademar Dorfschmidt, guarda relação com as competências exercidas pelo Controle Interno desta Casa, tudo conforme consta dos incs. I, V, VI e VII do art. 13 da Lei nº 1.964/07.

Pelo exposto, é caso de imediata remessa deste processo à Senhor Controlador Interno desta Casa.

É o parecer.

Toledo, 12 de fevereiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 133/2019
AUTORIA: Poder Executivo

